

MPV-458



CONGRESSO NACIONAL

00071

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
17/02/2009

proposição

Medida Provisória nº 458, de 2009

autor
Senadora Marina Silva (PT-AC)

nº do prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Art. 1º Acrescente-se § 3º ao Art. 6º desta Medida Provisória com a seguinte redação:

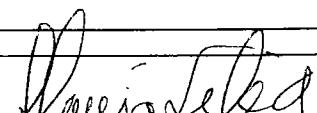
“Art.6º

§ 3º A expedição de título de domínio ou de concessão de direito real de uso em descumprimento a qualquer das condições elencadas neste artigo ou ainda, a comprovação de fraude para burlar as restrições impostas implica em responsabilidade civil e penal dos responsáveis, nos termos da legislação própria, sem embago da exigência da responsabilidade administrativa, caso haja.

JUSTIFICATIVA

A regularização prevista nesta Lei resulta, ao final, em transferência de patrimônio público para o patrimônio privado, mediante destaque da área. A exigência de obediência aos critérios deve vir acompanhada das previsões de sanções legais em caso de descumprimento, considerando que não se pode deixar de considerar a possibilidade de negligência com o bem público, fonte de toda sorte de irregularidades.

PARLAMENTAR


Senadora Marina Silva (PT-AC)

